



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: EMEF Betel		
ASSUNTO: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Betel, no município de Paraipaba, INEP/Censo Escolar nº 23179430; autoriza o curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 06177098/2019	PARECER Nº 0634/2019	APROVADO EM: 03.12.2019

I – RELATÓRIO

Míriam Gonçalves da Cruz dos Santos, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Betel, localizada em Paraipaba, por meio do processo nº 06177098/2019, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental (anos iniciais).

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede na Rua Domingos Barroso, s/n, bairro Centro, CEP: 62.685-000, em Paraipaba, com INEP/Censo Escolar nº 23179430.

Responde pela direção a professora Míriam Gonçalves da Cruz dos Santos, Licenciada em Pedagogia, Registro nº 649, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 29711; e pela secretaria escolar, Renata Mendes Zeferino, Registro nº AAA062072.

O corpo docente da instituição é composto de 07 (sete) professores, todos habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 837/2019-NEB da assessora técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da EMEF Betel, INEP/Censo Escolar nº 23179430, instituição sediada em Paraipaba; bem como à autorização para o funcionamento do curso do



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0634/2019

ensino fundamental (anos iniciais) até 31.12.2020.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e para a autorização de funcionamento do curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 2019.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE